



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano XII - Edição nº 01629 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3189F2D28CA2BA32363C7AF9105B46F3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO 01 AO CONTRATO 174A/2021
- DECRETOS Nº 280 a 292 - AVERBAÇÃO DE TEMPO SERVIDORES

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Contrato



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO 174A/2021

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato Nº 174A/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, neste ato representado pelo seu Prefeito Maurílio Lemos das Virgens, portador da Cédula de identidade nº 1013258436, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 037.492.985-80, residente e domiciliado em Cândido Sales/BA na Rua Rio Branco, nº 359, Bairro Centro, CEP: 45.157-000.

CONTRATADA: DS AUTO SERVICE COMERCIO E SERVICOS DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 27.722.923/0001-03 com sede na cidade de Gandu/BA, na Rua 2 de Julho, s/n, Bairro 2 de Julho, CEP: 45.450-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 010/2021 – SRP

OBJETO: Contratação da prestação de serviços continuado de manutenção preventiva e corretiva, mecânica geral, elétrica, eletrônica, retífica de motores, lanternagem, alinhamento, balanceamento, funilaria, borracharia, serviços de reforma em Pneus, estofaria, pintura em geral, vidraçaria, lavagem, limpeza e higienização, dentre outros, e com o fornecimento de peças, baterias, assessórios e pneus dentre outros, novas genuínas ou originais, quando for o caso, para os veículos automotores e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cândido Sales.

FUNDAMENTO: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE/PROJETO: 2.035 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PSB (SCFV/PBF)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTES: 16690000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS Á ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cândido Sales (BA), 10 de Maio de 2024

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 280, DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Concede Averbação de Tempo de Serviço ao servidor Carlos Sérgio Fernandes Rocha e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a decisão nos autos do Processo Administrativo de nº 0975/2024, que reconheceu o tempo de serviço do servidor referente ao período de 07 de fevereiro de 1994 a 19 de dezembro de 1995, data em que foi empossado como servidor efetivo do município;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do servidor **CARLOS SERGIO FERNANDES ROCHA**, lotado na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais o período de 07 de fevereiro de 1994 a 19 de dezembro de 1995, tempo em que trabalhou como professor contratado, quando foi então efetivado por meio de concurso público em data de 20 de dezembro de 1995.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS
Prefeito Municipal

WELDON BRITO SANTANA DUTRA
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 281, DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Concede Averbação de Tempo de Serviço à servidora Sonimar Flores de Almeida Silva e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a decisão nos autos do Processo Administrativo de nº 0791/2024, que reconheceu o tempo de serviço da servidora referente ao período de 01 de maio de 1990 a 20 de março de 1995, data em que foi fofossada como servidora efetiva do município;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora **SONIMAR FLORES DE ALMEIDA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais o período de 01 de maio de 1990 a 20 de março de 1995, tempo em que trabalhou como servidora contratada, quando foi então efetivada por meio de concurso público em data de 21 de março de 1995.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS
Prefeito Municipal

WELDON BRITO SANTANA DUTRA
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 282, DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Concede Averbação de Tempo de Serviço à servidora Luziene Santana de Oliveira e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a decisão nos autos do Processo Administrativo de nº 0685/2023, que reconheceu o tempo de serviço da servidora referente ao período de 01 de março de 1997 a 30 de novembro de 1999 e 01 de março de 2001 até 28 de maio de 2002, data em que foi empossada como servidora efetiva do município, totalizando 46 meses a serem averbados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora **LUZIENE SANTANA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais os períodos de 01 de março de 1997 a 30 de novembro de 1999 e 01 de março de 2001 até 28 de maio de 2002, tempo em que trabalhou como professora contratada, quando foi então efetivada por meio de concurso público em data de 29 de maio de 2002, totalizando 46 meses a serem averbados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS
Prefeito Municipal

WELDON BRITO SANTANA DUTRA
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 283, DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Concede Averbação de Tempo de Serviço à servidora Maria Ferro Ângelo e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a decisão nos autos do Processo Administrativo de nº 1745/2018, que reconheceu o tempo de serviço da servidora referente ao período de 01 de junho de 1997 a 20 de agosto de 2002, data em que foi empossada como servidora efetiva do município;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora **MARIA FERRO ÂNGELO**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais o período de 01 de junho de 1997 a 20 de agosto de 2002, tempo em que trabalhou como professora contratada, quando foi então efetivada por meio de concurso público em data de 10 de março de 1995.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS
Prefeito Municipal

WELDON BRITO SANTANA DUTRA
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 284, DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Concede Averbação de Tempo de Serviço à servidora Maria Vitória Ferraz Filha de Andrade e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a decisão nos autos do Processo Administrativo de nº 1355/2021, que reconheceu o tempo de serviço da servidora referente ao período de 01 de março de 1990 a 09 de março de 1995, data em que foi empossada como servidora efetiva do município;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora **MARIA VITÓRIA FERRAZ FILHA DE ANDRADE**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais o período de 01 de março de 1990 a 09 de março de 1995, tempo em que trabalhou como professora contratada, quando foi então efetivada por meio de concurso público em data de 10 de março de 1995.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS
Prefeito Municipal

WELDON BRITO SANTANA DUTRA
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 285, DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Concede Averbação de Tempo de Serviço à servidora Sueli da Paz Arruda e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a decisão nos autos do Processo Administrativo de nº 0558/2024, que reconheceu o tempo de serviço da servidora referente ao período de 01 de setembro de 1988 a 09 de março de 1995, data em que foi empossada como servidora efetiva do município;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora **SUELI DA PAZ ARRUDA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais o período de 01 de setembro de 1988 a 09 de março de 1995, tempo em que trabalhou como professora contratada, quando foi então efetivada por meio de concurso público em data de 10 de março de 1995.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS
Prefeito Municipal

WELDON BRITO SANTANA DUTRA
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 286, DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Concede Averbação de Tempo de Serviço à servidora Nedilene Dias dos Santos e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a decisão nos autos do Processo Administrativo de nº 0553/2021, que reconheceu o tempo de serviço da servidora referente ao período de 07 de março de 1988 a 09 de março de 1995, data em que foi empossada como servidora efetiva do município;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora **NEDILENE DIAS DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais o período de 07 de março de 1988 a 09 de março de 1995, tempo em que trabalhou como servidora contratada, quando foi então efetivada por meio de concurso público em data de 10 de março de 1995.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS
Prefeito Municipal

WELDON BRITO SANTANA DUTRA
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 287, DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Concede Averbação de Tempo de Serviço à servidora Luciana Dias Santos e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a decisão nos autos do Processo Administrativo de nº 1630/2018, que reconheceu o tempo de serviço da servidora referente ao período de 01 de março de 2001 a 09 de julho de 2002, data em que foi empossada como servidora efetiva do município;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora **LUCIANA DIAS SANTOS**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais o período de 01 de março de 2001 a 09 de julho de 2002, tempo em que trabalhou como professora contratada, quando foi então efetivada por meio de concurso público em data de 09 de julho de 2002.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS
Prefeito Municipal

WELDON BRITO SANTANA DUTRA
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 288, DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Concede Averbação de Tempo de Serviço à servidora Lucymeire Dias Barbosa e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a decisão nos autos do Processo Administrativo de nº 1189/2024, que reconheceu o tempo de serviço da servidora referente ao período de 01 de março de 2001 a 17 de julho de 2002, data em que foi empossada como servidora efetiva do município;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora **LUCYMEIRE DIAS BARBOSA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais o período de 01 de março de 2001 a 07 de julho de 2002, tempo em que trabalhou como professora contratada, quando foi então efetivada por meio de concurso público em data de 08 de julho de 2002.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS
Prefeito Municipal

WELDON BRITO SANTANA DUTRA
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 289, DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Concede Averbação de Tempo de Serviço à servidora Maria Helena Alves de Jesus e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a decisão nos autos do Processo Administrativo de nº 2191/2019, que reconheceu o tempo de serviço da servidora referente ao período de 20 de abril de 1992 a 14 de dezembro de 1995, data em que foi empossada como servidora efetiva do município;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora **MARIA HELENA ALVES DE JESUS**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais o período de 20 de abril de 1992 a 14 de dezembro de 1995, tempo em que trabalhou como professora contratada, quando foi então efetivada por meio de concurso público em data de 15 de dezembro de 1995.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS
Prefeito Municipal

WELDON BRITO SANTANA DUTRA
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 290, DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Concede Averbação de Tempo de Serviço à servidora Doraci da Paz Oliveira e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a decisão nos autos do Processo Administrativo de nº 1126/2023, que reconheceu o tempo de serviço da servidora referente ao período de 02 de maio de 1989 a 09 de março de 1995, data em que foi empossada como servidora efetiva do município;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora **DORACI DA PAZ OLIVEIRA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais o período de 02 de maio de 1989 a 09 de março de 1995, tempo em que trabalhou como professora contratada, quando foi então efetivada por meio de concurso público em data de 10 de março de 1995.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS
Prefeito Municipal

WELDON BRITO SANTANA DUTRA
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 291, DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Torna sem efeito o Decreto Nº 269 de 05 de Abril de 2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições, com fundamento no art. 99 e inciso XXI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 269/2024 de 05 de abril de 2024, que trata da concessão da Averbação de Tempo de Serviço da servidora Ivanete Queiroz Sposito Santos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 21 DE MAIO DE 2024.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3189F2D28CA2BA32363C7AF9105B46F3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 292, DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Concede Averbação de Tempo de Serviço à servidora Ivanete Queiroz Sposito Santos e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a decisão nos autos do Processo Administrativo de nº 1178/2021, que reconheceu o tempo de serviço da servidora referente ao período de 23 de março de 1989 a 10 de março de 1995, data em que foi empossada como servidora efetiva do município;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora **IVANETE QUEIROZ SPOSITO**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais o período de 23 de março de 1989 a 10 de março de 1995, tempo em que trabalhou como servidora contratada, na função de serviços gerais, quando foi então efetivada por meio de concurso público em data de 10 de março de 1995.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS
Prefeito Municipal

WELDON BRITO SANTANA DUTRA
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95